

“Quem quer festa, sua-lhe a testa” Cerimónias de abertura dos tribunais e do ano judiciário^[1]

António Manuel Nunes

Professor de História. Investigador-colaborador do CEIS20

SUMÁRIO: 1. Uma imagem “negra” da cerimónia de abertura dos tribunais 2. Panorama dos sistemas cerimonialísticos ocidentais 3. A cerimónia de abertura solene do ano judicial/abertura do ano judiciário nos países lusófonos 4. Missa do Espírito Santo, Messe Rouge, Red Mass 5. Recomendações

PALAVRAS-CHAVE: abertura, tribunal, ano judiciário, justiça, cerimónia, património

Remontam à Idade Média as festividades públicas de abertura dos trabalhos nos tribunais, nas universidades e nos parlamentos. Era de tradição dar-se princípio aos trabalhos com um ritual simbólico de abertura das portas e da “boca” da entidade. Este gesto era considerado um ato sagrado de penetração uterina e de libertação da fala. Sem abertura pública solene, a fala e a escrita da justiça padeciam de manifesta ilegitimidade aos olhos da comunidade.

Para que o rito fizesse sentido, deveria ser solenemente repetido no final do ano com público encerramento das atividades. Primeiro caminhava-se no exterior, dramatizando o trajeto árduo em direção à missão pretendida (cortejo). Depois abria-se porta do templo (entrar no

^[1] Texto elaborado em jan-fev/2012.

âmago da instituição), erradicando os obstáculos. Voltava-se a caminhar, já no interior (retorno uterino, fonte de renovação da vida). Libertava-se a palavra (discursos). Declarava-se publicamente a abertura em nome da autoridade. Encerrada a festa, começavam os discretos labores cotidianos.

Abrir o ano judiciário significa desocultar na presença dos poderes públicos e dos cidadãos-testemunhas as portas da casa da justiça e percorrer simbolicamente o caminho que conduz ao apuramento da verdade judicial e do fazer boa e reta Justiça, aceitando todos os atores o pacto social da rejeição da vindicta privada. Reatualiza-se ciclicamente o gesto de Atena que na querela de Orestes instituiu o Tribunal do Areópago.

Nos séculos XIX e XX diversos países ocidentais aboliram ou deixaram cair em desuso as cerimónias de abertura do ano académico e dos parlamentos. Esta ausência de função simbolizadora incrustou nos discursos praticados por certas elites ligadas ao mundo universitário, à militância político-partidária e ao jornalismo um conjunto de representações ancoradas na majoração das teorias abolicionistas.

Identificar e descodificar as linhas de força subjacentes às representações enunciadas na era do pós-abolicionismo dos sistemas simbólicos permite compreender os discursos que recorrentemente desvalorizam ou reclamam a abolição das cerimónias de abertura dos tribunais.

Sinalizemos no universo de representações dominantes:

- ▷ crença na desnecessidade dos ritos e dos símbolos, que a matriz cultural francesa da idade clássica associou às sociedades rurais, analfabetas e tribais;
- ▷ redução do entendimento da função dos ritos e dos símbolos a estigmas atávicos;
- ▷ propensão para a ridicularização das cerimónias, falas rituais^[2], gestos, vestes e insígnias que tendo sobrevivido ao processo de abolição ou à integração no sistema protocolar do Poder Executivo e do Poder Legisla-

^[2] Contributos para a sua inteligibilidade em GARAPON, Antoine – *Bien juger. Essai sur le rituel judiciaire*. Paris:

Odile Jacob, 1997, e MARRANI, David – *Rituel(s) de justice. Essais anthropologiques sur la relation du temps et de l'espace*

dans le procès. Belgique: Intercommunications/EME Modulaires, 2011.